Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 1.956 de 17 de Abril de 1.990.

"Suplementa dotação do orçamento da Câmara".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele Promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica suplementada, na importância de Cr$500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal:

- Corpo Legislativo -

6.8.313205 - 1.01.0012.01 - Outros Serv. e Encargos.....
..... Cr$ 500.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de / que trata o artigo 1º da presente Lei, será reduzida, na importância de Cr$ 500.000,00 (Quinhen-/ tos Mil Cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal:

- Corpo Legislativo -
Equip.e Mat.Permanente

17.8.412001 - 1.01.0012.01..... Cr$ 500.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP., 17 de Abril de 1.990.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral